

Prefeitura Municipal de Itajubá

Av. Jerson Dias, 500 – Estiva • Itajubá/ MG • CEP 37.500- 000 Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2012

Aos 24 dias do mês de abril de 2012, autorizado pelo ato das folhas (45) do processo de Pregão Presencial nº 025/2012, Processo de Registro de Preços nº 062/2012 Ata Eletrônica Nº 014/2012 da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **MOEMA COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 03.134.867/0001-28, representado pelo Sr. **Osmar Alves Moraes**, à saber:

1.1.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
07	550	CX	CHA MATE CAIXA C/ 250 G	LEÃO	R\$ 2,89	R\$ 1.589,50
08	230	PÇ	COADOR DE PANO PARA CAFE TAMANHO GRANDE - MED. 20 CM X 27 CM EM FLANELA 100% ALGODÃO	TRIUTIL	R\$ 2,85	R\$ 655,50
09	230	PÇ	COADOR DE PANO PARA CAFE TAMANHO MEDIO - MED. 11 CM X 16 CM FLANELA 100% ALGODÃO	TRIUTIL	R\$ 1,11	R\$ 255,30
13	150	CX	FILTRO DE PAPEL Nº 103 CAIXA COM 30 UN	JOVITA	R\$ 1,83	R\$ 274,50
14	80	PCT	FOSFORO PACOTE C/ 10 CAIXAS C/ 40 PALITOS	PINHEIRO	R\$ 1,53	R\$ 122,40
18	178	PÇ	GARRAFA TERMICA CAP. 01 LITRO C/ BICO ROSQUEÁVEL	TERMOLAR	R\$ 17,40	R\$ 3.097,20

VALOR TOTAL DOS ITENS= **R\$ 5.994,40** (cinco mil e novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)

- 2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.
- 3. O prazo para entrega dos produtos será de acordo com o cronograma da Secretarias Solicitantes.
- 3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
- 5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

 $\begin{array}{c} 02.08.01.10.122.0012.2049.3.3.90.30.00 \\ 02.08.01.10.301.0020.2051.3.3.90.30.00 \\ 02.08.01.10.305.0012.2058.3.3.90.30.00 \end{array}$

 3.90.30.00
 02.08.01.10.305.0012.2059.3.3.90.30.00

 3.90.30.00
 02.08.01.10.304.0013.2057.3.3.90.30.00

 3.90.30.00
 02.07.01.04.122.0003.2040.3.3.90.30.00

 02.12.01.12.122.0005.2097.3.3.90.30.00

7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe

- facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4°, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
- 8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
 - a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

Prefeitura Municipal de Itajubá

Av. Jerson Dias, 500 – Estiva • Itajubá/ MG • CEP 37.500- 000 Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703

- b) advertência por escrito;
- c) multa;
- d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total;
- g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato;
- h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
- 9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 025/2012.
- 11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 025/2012, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 12. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.
- 13. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do(a) Sr(a). Celina Isabel de Mendonça Alves, representante da Secretaria Municipal de Educação e do(a) Sr(a). Mauricio Colodron Masselli, representante da Secretaria Municipal de Administração e do(a) Sr(a). Tânia Cristina Araujo Ribeiro, representante da Secretaria Municipal de Saúde.
- 14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Jorge Reno Mouallem, Prefeito Municipal de Itajubá, e pelo Sr. Osmar Alves Moraes, qualificados preambularmente, representando a detentora.

Itajubá, 24 de abril de 2012.

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ Jorge Reno Mouallem Prefeito Municipal

MOEMA COMERCIAL LTDA **Osmar Alves Moraes** Detentora da Ata

VISTO DO PROJU: